



PROCESSO N° 1243/16

PROTOCOLO N° 13.731.897-0

PARECER CEE/CEMEP N° 31/17

APROVADO EM 14/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO PUIGGARI COUTINHO –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1840/16 – Sued/Seed, de 16/11/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Londrina, em 14/08/15, de interesse do Colégio Estadual Humberto Puiggari Coutinho – Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Humberto Puiggari Coutinho – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Maurílio Mazzer, n° 130, Bairro Conjunto Ernani Moura Lima, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 965/14, de 18/02/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/03/14 até 27/03/19.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1987/99, de 17/05/99, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3489/04, de 21/10/04, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 2416/10, de 27/05/10, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21/10/09 até 21/10/14.



PROCESSO Nº 1243/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fls. 149 e 150)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA							
ESTAB.: 03264 - HUMBERTO P. COUTINHO, C E-EF M		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTÂNEA					
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE	2	2	2					
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FÍSICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTÓRIA	2	2	2					
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	3	3					
	MATEMÁTICA	3	2	2					
	QUÍMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23					
PD	L E M-ESPANHOL *	4	4	4					
	L E M-INGLÊS	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6					
TOTAL GERAL		29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 14 DE Abril DE 2016

[Assinatura]
ASSINATURA DO CHEFE DE CRE



PROCESSO N° 1243/16

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA		
ESTAB.: 03264 - HUMBERTO P. COUTINHO, C. E-EF M		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	2	2
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	3	3
	MATEMÁTICA	3	2	2
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPANHOL *	4	4	4
	L E M-INGLÊS	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 14 DE ABRIL DE 2016

Assinatura
ASSINATURA DO CHEFE DO NEE

... Martins

1.3 Avaliação Interna (fl. 165)

Ensino Médio	2011	2011	2011	2012	2012	2012	2013	2013	2013	2014	2014	2014	2015	2015	2015
SÉRIE	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª
MATRÍCULAS	77✓	44✓	59✓	85✓	72	49	83	76	69	108	60	48	100	93	50
DESISTENTES/ SEM FREQUÊNCIA	9	4	5	9	9	8	-	-	-	-	-	-	12	13	6
TRANSFERIDOS	-	1	3	2	2	3	14	7	4	10	7	3	11	8	-
REPROVADOS	9	2	4	3	3	3	25	22	3	26	10	3	8	8	1
APROVADOS	59✓	37	47✓	71	58	35	44	47	62	72	43	42	69	64	43



PROCESSO N° 1243/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 151)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 275/16, de 25/08/16, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandra Helena Gioia Ebara e Luciana Nunes dos Santos, licenciadas em Pedagogia e Ana Cristina Perusso, licenciada em Letras, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta-se em seu relatório circunstanciado, de 26/08/16, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa:

JUSTIFICATIVA QUANTO AO TRÂMITE DO PROTOCOLADO

Informamos que a direção atual apresentou a seguinte justificativa pelo fato de não terem protocolado em tempo hábil a presente solicitação, datada em 12/05/2016: “... em virtude da necessidade de ter a equipe formada para a composição da Brigada Escolar. Diante disso, solicitamos a vossa compreensão e nos comprometemos a atender a todas as solicitações necessárias para a Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio”.

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia

Possui um ambiente próprio para o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, amplo e arejado, com reagentes, vidrarias e equipamentos (...).

Laboratório de Informática

A instituição de ensino possui um laboratório de informática (...) amplo e arejado (...) 19 computadores (...) Paraná-Digital (...) e 19 computadores (...) Proinfo (...).

Biblioteca (...) mobiliário adequado e suficiente (...). O acervo atende às necessidades do curso (...).

Espaço para Educação Física

Possuem um espaço utilizado como quadra, com aproximadamente 544,50 m², descoberta e iluminada, que fica próxima da casa do caseiro (...).

Acessibilidade

A instituição de ensino possui rampas de acessibilidade, para todos os ambientes da escola. Possui 01 banheiro adaptado com barras de segurança, porta alargada (...).

Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária e Alvará de Licença

A Instituição de Ensino apresentou Declaração nº 09/2016 de 26/04/16 – NRE/Londrina referente ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola com validade até 26/04/17. Apresentou Licença Sanitária nº 2420/2014 de 19/12/2014 com validade de 19/12/2014 a 19/12/2016 (...).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Londrina, em 26/08/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 169).



PROCESSO N° 1243/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 171)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 2958/16, de 04/11/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Humberto Puiggari Coutinho – Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Com relação aos recursos físicos, a instituição não dispõe de quadra esportiva para as aulas práticas da disciplina de Educação Física. Dispõe de um espaço com aproximadamente 544,50 m², descoberto e iluminado, que se encontra próximo da casa do permissionário.

O Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária com validade até 19/12/16, expirou com o processo em trâmite, entretanto, sob protocolo n° 6935/17, de 02/02/17, apensado, à fl. 175, foi solicitada nova vistoria do órgão competente.

A Comissão de Verificação apresenta informação da instituição de ensino, discorrendo que o atraso no envio do processo, estando em desacordo com o artigo 48, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, ocorreu em virtude da composição da equipe da Brigada Escolar.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Humberto Puiggari Coutinho – Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21/10/14 até 21/10/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à obtenção de nova Licença da Vigilância Sanitária e ao espaço adequado para a prática da disciplina de Educação Física.



PROCESSO N° 1243/16

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE